

# INSTRUÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO: PÚBLICO, FILANTRÓPICO E TERCEIRO SETOR

Para requerer inscrição será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento de inscrição fornecido pelo CRFa 2ª Região, **com TODOS os campos preenchidos através do computador, sem rasuras, datado e assinado**;
- ✓ Cópia simples do CNPJ;
- ✓ Cópia do Termo de Constatação fiscal (quando houver);
- ✓ Cópia do alvará de funcionamento da empresa, outorgado pela autoridade competente e, na falta deste, cópia do protocolo de entrada, ou documento equivalente, de acordo com a legislação municipal vigente (quando houver);

## **Situação 1 – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA:**

- ✓ 01 cópia do Estatuto, Ata de eleição e posse da atual diretoria ou qualquer alteração que tenha ocorrido devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;

## **Situação 2 – INSTITUIÇÃO PÚBLICA E TERCEIRO SETOR:**

- a) 01 cópia simples da publicação onde conste a criação do estabelecimento e a nomeação do representante legal; **OU**
- b) 01 cópia simples do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do local do serviço de fonoaudiologia **atualizado**) com a indicação do representante legal (*Diretor Clínico/Gerente/Administrador*);
- c) 01 cópia do Estatuto, Ata de eleição e posse da atual diretoria ou qualquer alteração que tenha ocorrido devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos (**quando houver**)

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Os documentos citados na situação 1 e na letra C da situação 2 poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais para autenticação na sede, na subsede, pessoalmente ou pelo responsável pelo ato orientativo e fiscalizatório do Conselho Regional de Fonoaudiologia, ou em cópia simples com certificação digital.

Nos casos em que estiver impedido de comparecer à sede ou às subsedes, deverá encaminhar, via correio ou por meio digital, os documentos citados na situação 2 e 3 por meio de cópia simples que possua autenticação digital.

Nos casos em que não tenha a autenticação digital e estiver impedido de comparecer à sede ou às subsedes, deverá encaminhar os documentos citados na situação 2 e 3 por meio de cópia simples e apresentando declaração de próprio punho do representante legal constando a veracidade dos documentos.

Em caso de declaração falsa, ficará o representante legal sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**Não é necessário o reconhecimento de firma de assinatura nos requerimentos.**

**Não haverá ônus para pessoa jurídica de direito público, municipal, estadual, federal, filantrópico ou terceiro setor.**